



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 4.247/98

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO  
MANOEL DE PAULA.*

*A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO MANOEL DE PAULA."*

*Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

*Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1998.*

*Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA  
Prefeito Municipal*

*Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS  
Procurador Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0002/98

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO MANOEL DE PAULA

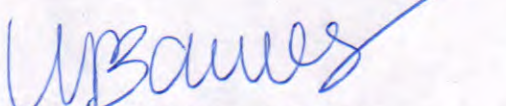
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

ART. 1o. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal  
a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO MANOEL DE  
PAULA".

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando  
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO  
LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE  
1998

  
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FÁRIA  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS  
- Secretário da Câmara -

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE  
LEI 02/98

*1998*  
**APROVADO**

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei 02/98, deva ser aprovado pela Câmara em Plenário, com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

VEREADORA ZEIR DE PAULA PEREIRA

*Guilherme*  
VEREADOR CLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

*Francisco Wenceslau Ferreira*  
VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

/GCT/

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO  
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI 02/98

19.02.1998  
**APROVADO**

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRO  
MANOEL DE PAULA

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista financeiro, impedimentos  
para a tramitação do presente Projeto de Lei. Que o mesmo  
seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE FEVEREIRO DE 1998

VEREADOR DIVINO PEREIRA

*Edio de Paula Castro*

VEREADOR EDIO DE PAULA CASTRO

VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

/6CT/

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO PARA PARECER

17 - 1 - 22/1 - 1998  
PRESIDENTE

10  
6 de fev. 1998  
**APROVADO**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
AO PROJETO DE LEI 02/98

**RELATÓRIO**

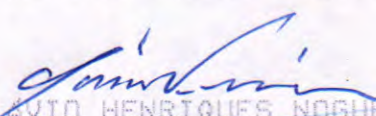
PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO  
MANOEL DE PAULA

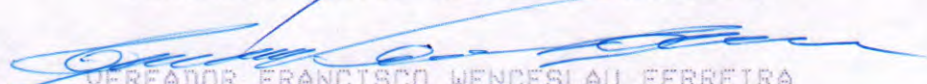
**FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO**

Não há, do ponto de vista legal, impedimentos para  
a tramitação do Projeto de Lei em apreço. Que o mesmo  
seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE FEVEREIRO DE 1998

VEREADOR ZEIR DE PAULA PEREIRA

  
VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

  
VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

/GCT/

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO  
E ORÇAMENTOS PARA PARECER

10 109 1998

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0002/98

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO MANOEL DE PAULA

19/01/1998  
APROVADO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO MANOEL DE PAULA".

17/02/1998  
APROVADO

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE JANEIRO DE 1998



VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

/GCT/

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO PARA PARECER  
02.102-1/1998  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 0005798

PROJETO DE LEI Nº. 001 N.º 02/98  
 Discussão e Votação  
 Aprovado em 18  
 Votação: Quorum 18  
17 Favoráveis X Contrários  
2 Nulos X Brancos  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE  
 EM 17 de ABRIL de 1998  
 Presidente \_\_\_\_\_ 1.º Secretário \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº. 001 N.º 02/98  
 Discussão e Votação  
 Aprovado em 18  
 Votação: Quorum 18  
16 Favoráveis X Contrários  
2 Nulos X Brancos  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE  
 EM 18 de ABRIL de 1998  
 Presidente \_\_\_\_\_ 1.º Secretário \_\_\_\_\_

e culturais tentando com isso (atingir) digo:  
 instruir as crianças que são as homenageadas,  
 e para tal acontecimento ficou instituída a comissão  
 organizadora para dirigir e formular o programa  
 para as festividades. São os seguintes membros  
 que formarão a comissão organizadora: Senhoritas  
 Sônia e Regina

seu. Também formada uma equipe de apoio presidida  
 pelo morador Paulo Lima Rêgide, que na próxima  
 quinta-feira dia 19.09.91 apresentará o programa  
 para aprovação da diretoria. No tocante ao segun-  
 do assunto colocado em pauta, ficou decidido pelos  
 membros que divulguem a todos os moradores através  
 de (cartões) digo: mensagens afixadas nos pontos de  
 maior fluxo de habitantes de todo o bairro para, quem  
 desejarem, de acordo com o que permite os estatutos, formarem  
 suas chapas para disputarem a eleição que será  
 marcada oportunamente em tempo hábil p/ registro  
 de chapas. Não havendo mais nada digno de menção  
 eu, substituto do secretário, louvi este termo que após  
 lido será discutido e se for aprovado será assinado  
 na presença da diretoria presente, conselheiro bofaiete 16 de  
 setembro de 1991. Paulo Lima Rêgide.

~~Belizário~~ ~~Alba~~ ~~de Almeida~~ - Maria das Graças Silva  
~~Carvalho~~ ~~de Jesus~~ ~~de Jesus~~ - Raimundo Ezequiel Lima  
 Dante Rosa de Jesus

Ata da reunião da Diretoria da  
 Associação Comunitária do Bairro  
 Manuel de Paula.

As 20 horas e trinta minutos (20h:30min)  
 do dia 23/10/91. a sua Otávio Akelar  
 S/m, deu-se mais uma reunião da...

(A. C. B. M. P.) Associação Comunitária do Bairro Manuel de Paula.

- Estiveram presentes as seguintes pessoas: Milton Belmiro, Dante Rosa de Lima, Nelson de Almeida, Raimundo Neto (Didi), Maria das graças Silva, Raimundo Esquivel Pinto, Guilherme Albis Pinto.

- Depois da leitura da ata anterior, a qual foi aprovada por todos, o presidente comunicou aos presentes a averbação da Lei municipal nº 2.515/84, a qual determina que o Bairro Nº Srª da Conceição passe a denominação de bairro Manuel de Paula. Foi feito novo carimbo do C.G.C. desta entidade que passa a ser chamada "Associação Comunitária do Bairro Manuel de Paula", C.G.C. nº 17.392.945/0001-17.

- Em seguida o presidente falou sobre a gincana da Criança realizada de 06 a 13/10/91, agradecendo a todos que ajudaram nos trabalhos desta festa. Apresentou um relatório do movimento financeiro da gincana que depois será encaminhado à tesouraria.

- Ficou acertado entre os presentes, a doação de uma cesta básica a uma pessoa carente do bairro, a qual colaborou com seu trabalho para a realização da gincana.

- Foi sugerida a realização da eleição da diretoria para o biênio 92/93, em em 12 de Janeiro próximo, ficando o assunto para ser discutido e acertado

na próxima reunião.

Sem mais para ser registrado, eu, Maria das Graças Silva, substituta do secretário, leerei aos presentes a ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos.

Raymundo Ezequiel Linto Milton A Belmino  
 Monte Rosa de Lemos ~~de Lemos~~  
 Maria das Graças Silva Guilherme Albi (Pinto)  
 José Gonçalves de Assis  
 Wilson de Almeida. *W.A.*

Ata da Reunião da Diretoria da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Manoel de Paula.

Aos dezeto dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um às vinte e uma horas e vinte cinco minutos (21,25 hs) realizou-se em sua sede a reunião sob a presidência de Raymundo Ezequiel Linto. Compareceram a esta reunião: Raymundo Reis Netto Milton Antônio Belmino Nelson de Almeida Guilherme Albi Linto Monte Rosa de Lima José Gonçalves de Assis Estanislau Gonçalves de Assis Maria das Graças Silva e Maria Aparecida Rodrigues de Assis.

Foram lida a ata da reunião anterior, a mesma foi aprovada. Nesta reunião foram lembrados todos os melhoramentos havidos no Bairro desde a fundação da Associação todos se sentiram gratificados pois houve muito trabalho, mas deu frutos. Sendo o objetivo principal da reunião deste dia 18 marcar a data da eleição para a nova Diretoria do Bairro: "dia 12 de janeiro de 1992." Sendo a idade para se votar 16 anos e para se candidatar aos cargos da Diretoria pelo menos 18 anos. Foi apresentada aos participantes da reunião os nomes dos concorrentes da Chapa "nº 3." No decorrer da reunião estudou-se a possibilidade de se formar uma Chapa com componentes desta Diretoria, para a qual todos os membros ficaram con-

## Ata da Assembleia Geral

Nos quatorze dias do mês de Abril de 1983 às 19,30 h reuniram-se em assembleia geral os moradores do bairro Frossa Senhora da Conceição na sede do Grêmio Recreativo Escola de samba Arraças do Bai localidade do bairro a Rua Sadre Toledo nº 521 com a finalidade exclusiva de criar a Associação comunitária bairro Frossa Senhora da Conceição e formar a sua primeira diretoria. De início falou o presidente do G.R.E.S. Arraças do Bai Sr. Altair Antonio Forme que explicou a sede a disposição dos moradores para realização de eventos e atividades em seguida de acordo com publicação prévia deu início a assembleia com a leitura do estatuto da Associação para comentários e alterações propostas por Edgar Forme de Almeida, José Goncalves de Amor, Daniel Rodryg, Antonio Geraldo Duarte e Luiz Antonio de Costa Bispo, tendo sido este elaborado e apreciado em reunião realizada em residência de José Goncalves de Amor. A leitura do estatuto foi objeto de várias ressalvas, em especial (a de cobrança de mensalidades) depois ao artigo que se diz a cobrança de mensalidades. Usando da palavra Sr. Daniel Rodryg fazendo crítica sobre a cobrança de mensalidades sendo contínuo e arrendado. Tendo a futura foi e discussões foram propostas e em votação pelo processo de deliberação que foi pluriamente aprovado em sessão deliberativa por maioria o correspondente 39 moradores e apurou 7 votos contra a transcrição contra. Registrar que o estatuto foi aprovado sera firmado após a leitura e assinatura de ata.

Logo em seguida foi escolhida a primeira diretoria da Associação sendo apresentados o pedidos depois assim composta, presidente Edgar Forme de Almeida - Vice presidente José Goncalves de Amor - Secretário Luiz Antonio de Costa Bispo. 2º Secretário Guilherme Elbio Silva - Tesoureiro Jorge de Oliveira 2º Tesoureiro Eli Elias Mendes - Conselho fiscal José Sebastião Ferecem - Helio Ribeiro Lima - Estimarlan Goncalves de Amor - suplente Luciano Carneiro Neto. Milton Kubota presidente Duma, sendo aprovada por unanimidade sua direção e direção de grupo por 02 anos. Tendo oportunidade foi a criada a primeira comissão, a de Assistência Social sendo escolhida - acato o Sr. para ocupar a site o Sr. José Antonio Gomes o qual foi escolhido com grande satisfação.



mos mos programa para o ano de 96, mas o presidente disse para o Cléris e Agnaldo, tomarem providências na realização de jogos e campeonatos de futebol, Voley etc. Nesta reunião o sr. Wesley Luciano pediu que os candidatos para a nova diretoria apresentassem suas chapas no dia 18 de junho e ficou marcado a eleição para o dia 30 do mesmo de 08,00 às 12 horas. Nada mais havendo a se tratar o presidente agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada às 21,10hr. Em Ana Julieta Resende Souza, lavrei a ata presente e depois de lida, se for aprovada, será assinada pelos presentes - Maria das Graças Silva Sebastião Adriano admirador Wesley Luciano Barros, Ana Julieta de Resende Souza.

Ata de eleição e posse da nova diretoria da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Manoel de Paula, realizada no dia trinta (30) de junho de mil e novecentos e seis (1996). A notação teve início às 08,00 horas e encerrou às 12,00 horas conforme Edital de Convocação anexado ao livro de presenças. A chapa única foi aclamada e empessada em Assembleia com 201 votos. Segue nomes dos componentes da nova diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Manoel de Paula, biênio 96/97. - - - - -  
 Presidente: Raimundo Boaventura de Faria  
 Vices: Adão Alexandre Vieira, Olney Magno

Barbosa de Souza. Secretárias: Joelma Maria Soares, Janaina Goulart Marcelino. Tesoureiros: Reginaldo Braga Vieira, Agnaldo Domingos de Miranda, Diretorias: Esporte: Siddeley Jorge Pedro (Toco) Andréia Aparecida de Castro, Clélio R. Menturo (Clérinho) Patrimônio: José Antônio Gomes, Valter Rodrigues Silva, Francisco de Paula (Chiquinho) Assistência Social: Serenino Amancio de Enraim, Terezinha Vieira Barros, Maria Aparecida Camargo Passos, Neusa Lelis. Realizações e Eventos: Antônio Luiz B de Paula, Eli Mário Pereira, Ricardo Henriques Vieira M<sup>a</sup> de Lourenço Marceliano (De Lourenço). Meio Ambiente: João F. de Oliveira (Tingo) Geraldo H. M. (Geraldo Espasa). Relações Públicas e Divulgação: Landson L. de Andrade (Bil) Conselho Fiscal: Efetivos: Pedro Paulo Moreira, Limeu Peixoto Gonçalves, Dante Rosa de Lima, Euclides M. da Silva (Dedeo). Suplentes: Nilson Gonçalves Rodrigues, Glória de Carvalho Andrade, Ana Julista de Resende Sousa. Estiveram presentes o Presidente da Famoed Sr. José Tádua, Wesley Luciano Barros e vários membros da diretoria que hoje passa a responsabilidade de levar em frente os trabalhos que cabem a uma Associação de Bairros. Aproveitando a oportunidade, passo a mensagem da diretoria, lição 94/95 deixada pelo presidente Wesley: Nosso objetivo foi melhorarmos o máximo possível o nosso Bairro Manoel de Paula, através da participação consciente da comunidade na reivindicação de seus direitos junto ao Poder Público Municipal. Proporcionamos ainda atividades sociais, esportivas, recreativas para

o entretenimento de nossos jovens e crianças, obtendo opções de crescimento na prática de voleibol e futebol de salão, utilizando ao máximo a capacidade da Quadra de Esportes do bairro. Na simplicidade destes trabalhos estão presentes características de um povo que busca através da força de seu trabalho, melhores condições de vida. Nosso sincero agradecimento, pois o Bairro Manoel de Paula apesar de ter o mais jovem presidente de Associação Comunitária, a este e a sua Diretoria jamais faltaram apoio e incentivo da parte dos moradores e do Poder Público. Nosso trabalho foi dedicado a todos, em especial às crianças. Agradecemos a todos que confiaram e apoiaram nossos trabalhos ao longo destes anos, não citaremos nomes, pois corremos o sério risco de esquecermos alguém. O que fizemos foi uma resposta carinhosa aos anseios de um povo que (base) está construindo dias melhores para aqueles que os substituirão. Entendemos que o trabalho comunitário, assim como toda ação pedagógica, é um processo, onde tem que ser valorizada a pessoa humana individual e coletivamente e leva-la a caminhar na consciência de que unidos podemos mais, faremos muito mais. Ao lado do presidente Sr. Raimundo Boaventura e sua equipe, desejamos que tenham bastante saúde e disponibilidade para conduzirem unidos o destino deste bairro. Pedimos ao Bom Deus a Virgem Maria, que estejam sempre guiando e protegendo esta diretoria que hoje

(4)

OFICIAL ASTOR VIANNA  
 REG. PESSOA JURÍDICA - Laíete CIVIS  
 Apresentado às 12 horas de 15 04 97  
 Protocolo nº. 1565 fls. 79  
 Registro nº. 2845 Fls. 91 N.º A. 23  
 Conselheiro Laíete 15 04 e 97  
~~Associação Comunitária do Bairro~~  
~~de Manoel de Paula~~

assumir seu mandato com alegria e coragem, esperançosos de que o dia mais próspero. Eu, Ana Julieta de Resende Sousa, Secretária, laurei a ata presente que lida, se aprovada será assinada pelos presentes. Conselho Laíete, 30 de Junho de 1996. Wesley Luciano Barros, Raimundo Bearentura de Faria, Adão Almeida Faria, Américo Barbosa de Souza, Jaelma Maria Soares, Jaraina Joulart Marcelino, Maria de Lourdes Marcelino, Sidney Jorge Leite, Oreste Ross de Lima, Pedro Paulo Moreira, El. Mario Ferreira, Osvaldo Rodrigues, José Antonio Gomes (Guedes Tobias), João Francisco de Oliveira, João Pedro Reginaldo Braga, Maria do Rêdo, Mariana

Primeira Ata da Nova Diretoria da Associação Comunitária do Bairro Manoel de Paula Búrio (96/97) (noventa e seis, noventa e sete).

Ata da reunião do dia cinco de julho de mil novecentos e noventa e seis onde que com muita alegria tomamos posse da Associação comunitária do Bairro Manoel de Paula entrando com o pé direito queemos que corra tudo bem nestes dois anos de noventa e seis, noventa e sete que estaremos cuidando do interesse do bairro. Nesta primeira reunião conversamos sobre a hire um consultório médico com a clinica sagrado eraçãõ de feus um contrato visando do ter guias medicas com assinaturas do presidente Raimundo Bearentura de Faria e dos vices Presidentes nas demais guias, que já tem os modelos decididos. Em comemoração pela nova diretoria, se organiza os festejos que terá inicio no dia quatorze do sete de mil novecentos e <sup>noventa</sup> seis domingo, na sede da quadra Manoel de Paula tendo inicio as dez horas (10:00) da manhã envolvendo torneios de futebol masculino e feminino com premiações para primeiros e segundos lugares. Logo as 18:30 (seis e meia) no santuário como agradecimento terá uma missa em ação de graças p/ que Deus abençoie a ~~nova~~ diretoria que chegou com dificuldade ou não esta sede durante o ano de noventa e quatro



# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO MANOEL DE PAULA

### CAPÍTULO I:

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

**Art. 1º** - A Associação Comunitária do Bairro Manoel de Paula constituída em ( quatorze de abril de mil novecentos e oitenta e três ) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede própria à rua Otávio de Avelar s/nº, no bairro Manoel de Paula, Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais e foro em Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais .

**Art. 2º** - Terá os seguintes objetivos básicos:

- Aglutinar forças, esforços e ações em prol da Comunidade do Bairro Manoel de Paula, o qual representa;
- Buscar o bem estar e o desenvolvimento da comunidade através da ação direta da entidade e/ou através de reivindicações aos órgãos públicos, sendo vigilante no respeito aos direitos humanos e na aplicação da justiça social;
- Promover o ser humano e seu desenvolvimento, através de atividades educativas, culturais, assistenciais, esportivas, de lazer e sociais, criando para isso diretorias específicas para cada área de atuação;
- Representar a comunidade junto ao Poder Público e outras entidades, defendendo os interesses coletivos da Comunidade, sempre que os mesmos forem prejudicados, bem como fiscalizar as ações do Poder Público;
- Buscar o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer discriminação.

**Art. 4º** - Terá um 'Regimento' Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



# ESTATUTO

## MUNICIPALIDADE DE VILA RICA

### ESTATUTO MUNICIPAL

Art. 1º - O Município de Vila Rica constitui-se em uma entidade política, econômica e social, com sede no bairro de Vila Rica, Município de Vila Rica, Estado de Minas Gerais e forma o Conselho Municipal de Vila Rica.

Art. 2º - O Município de Vila Rica constitui-se em uma entidade política, econômica e social, com sede no bairro de Vila Rica, Município de Vila Rica, Estado de Minas Gerais e forma o Conselho Municipal de Vila Rica.

Art. 3º - O Município de Vila Rica constitui-se em uma entidade política, econômica e social, com sede no bairro de Vila Rica, Município de Vila Rica, Estado de Minas Gerais e forma o Conselho Municipal de Vila Rica.

Art. 4º - O Município de Vila Rica constitui-se em uma entidade política, econômica e social, com sede no bairro de Vila Rica, Município de Vila Rica, Estado de Minas Gerais e forma o Conselho Municipal de Vila Rica.

Art. 5º - O Município de Vila Rica constitui-se em uma entidade política, econômica e social, com sede no bairro de Vila Rica, Município de Vila Rica, Estado de Minas Gerais e forma o Conselho Municipal de Vila Rica.

**OFICIAL ASTOR VIANNA - C. Lafaiete**  
**REG. PESSOA JURÍDICA - SOC. CIVIS**  
 Apresentado às 9:00 horas de 04/03/97  
 Protocolo nº 1541 fls. 77  
 Registro nº 2822 Fls. 61 L.º A 23  
 Conselho Lafaiete, 04/03/97  
*Astoria Vianna*  
 Of. Registro P. Jurídica - Sec. Civis

**Art. 5º** - Afim de cumprir suas finalidades as diretorias se regerão pelo regimento interno conforme o Art. 4º.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS SÓCIOS** -

**Art. 6º** - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

- I) **Sócio Contribuinte** - São aqueles que se vinculam espontaneamente à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades ou taxas fixadas pela entidade;
- II) **Sócio Usuário** - São aqueles filhos maiores de categoria prevista no item I deste artigo desde que se vinculem espontaneamente à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades ou taxas fixadas pela entidade.
- III) **Sócio Benemérito** - São aqueles a quem a Associação deseja homenagear por terem prestado serviços relevantes a entidade.

**Primeiro** - Os cônjuges do sexo feminino e filhos do sócio contribuinte constituirão a categoria de sócio dependente:

- a) filhos adotivos menores
- b) filhos até a idade de 25 anos desde que estejam cursando universidade;
- c) filhos maiores, desde que considerados inválidos.

**Segundo** - A indicação para sócio Benemérito poderá ser feita por qualquer dos associados de categoria I e seu nome deverá ser homologado em assembléia geral por no mínimo, metade mais um dos participantes.

**Art. 7º** - São Direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III) Participar das Reuniões mensais da entidade;
- IV) Opinar e dar sugestões, visando melhor atuação da entidade.

**Art. 8º** - São Deveres dos Sócios:

- I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Acatar as determinações da Diretoria;
- III) Cumprir e envidar esforços com vistas no fortalecimento e no crescimento da entidade, participando das atividades por ela desenvolvida;



Ata de reunião dos membros da diretoria se realizou pelo seguinte

REUNIÃO  
DE

As seguintes categorias de sócios

1) São aqueles que se vinculam espontaneamente à Associação para o pagamento de mensalidades ou taxas

2) São aqueles filhos naturais de categorias previstas no estatuto e que se vinculam espontaneamente à Associação para o pagamento de mensalidades ou taxas

3) São aqueles a quem a Associação deseja proporcionar serviços relativos a entidade

4) São aqueles filhos do sócio fundador e filhos do sócio contribuinte

5) São aqueles que tenham cursado

6) São aqueles que tenham cursado

7) São aqueles que tenham cursado

8) São aqueles que tenham cursado

9) São aqueles que tenham cursado

10) São aqueles que tenham cursado

11) São aqueles que tenham cursado

12) São aqueles que tenham cursado

**OFICIAL ASTOR VIANNA - C. Lafaiete**  
**REG. PESSOA JURÍDICA - SOC. CIVIS**  
Apresentado às 9:00 horas de 04/03/97  
Protocolo nº 1541 fls. 77  
Registro nº 2822 Fls. 61 Lº A 23  
Conselheiro Lafaiete, 04/03/97  
*Vianna*  
**Of. Registro P. Jurídica - Soc. Civis**

em nome do Conselho de Administração e no



IV) Zelar pelo patrimônio da Entidade.

**Art. 9º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### **CAPÍTULO III -**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO -**

**Art. 10º** - Terá os seguintes órgãos administrativos:

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.

**Art. 11º** - Compete à Assembléia Geral:

- I) Eleger a diretoria e o conselho Fiscal;
- II) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III) Decidir sobre extinção da entidade nos termos do art. 30º ;
- IV) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V) Aprovar o regimento interno;
- VI) Destituir os membros da diretoria ou do conselho fiscal, no todo ou isoladamente.

**Art. 12º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

- I) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal .

**Art. 14º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/3 ( um terço ) dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Art. 15º** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na Sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes , com antecedência mínima de 10 dias.



de acordo com o que consta nos autos do processo nº 041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97

**OFICIAL ASTOR VIANNA - C. Lafaiete**  
**REG. PESSOA JURÍDICA - SOC. CIVIS**  
Apresentado às 9:00 horas de 04/03/97  
Protocolo nº 1541 fls. 77  
Registro nº 2822 Fls. 61 L. A 23  
Conselheiro Lafaiete, 04/03/97

*Assinatura*  
**Of. Registro P. Jurídica - Soc. Civis**

041.031/97

041.031/97

041.031/97

041.031/97



**Parágrafo único** - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 16º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Diretores.

**Parágrafo único** - O mandato será de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 17º** - Compete à Diretoria:

- I) Elaborar e executar programa anual de atividade;
- II) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- IV) Contratar e demitir funcionários;
- V) Promover ações que visem o crescimento e o fortalecimento da entidade;
- VI) Zelar pelo patrimônio da Associação, por ele respondendo a qualquer tempo.

**Art. 18º** - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês. Poderão participar dessas reuniões o conselho fiscal e membros da comunidade, bem como convidados especiais.

**Art. 19º** - Compete ao Presidente:

- I) Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III) Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV) Convocar e presidir as reuniões da entidade;
- V) Administrar o patrimônio da entidade;
- VI) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade e à consecução de seus objetivos desde que não firam este estatuto;
- VII) Designar pessoas para representar a entidade nos eventos em que julgar necessário.

**Art. 20º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 21º** - Compete ao Primeiro Secretário:



Associação fundada em princípios  
de justiça social e bem-estar coletivo.

Presidente  
e

de uma

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

**OFICIAL ASTOR VIANNA - C. Lafaiete**

**REG. PESSOA JURÍDICA - SOC. CIVIS**

Apresentado às 9:00 horas de 04/03/97

Protocolo nº 1541 fls. 77

Registro nº 2822 Fls. 61 L.º A 23

Conselheiro Lafaiete, 04/03/97

Vianna  
Of. Registro P. Jurídica ~~Soc. Civis~~

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III) Executar os serviços de arquivo e, organização administrativa da entidade.

**Art. 22º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III) Apresentar o relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 23º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, junto com o 1º Tesoureiro;
- II) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

**Art. 24º** - Compete ao Segundo Secretário:

- I) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 25º** - O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 26º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração da entidade;



Assembleia Geral e registar as

da organização administrativa da

rendas, sob as condições das estatuições, todas

monte que foram

Assembleia

relativas

Assembleia

titulares e três

**OFICIAL ASTOR VIANNA - C. Lafaiete**  
**REG. PESSOA JURÍDICA - SOC. CIVIS**

Apresentado às 9:00 horas de 04/03/97

Protocolo nº 1641 fls. 77

Registro nº 2822 Fls. 61 L.º A 23

Conselheiro Lafaiete, 04/03/97

*Assinatura*  
**Of. Registro P. Jurídica - Soc. Civis**



- II) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V) Participar das reuniões da entidade.

**Parágrafo único** - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 27º** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como os dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO PATRIMÔNIO:**

**Art. 28º** - O Patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, doações, subvenções e áreas recebidas em doações.

**Art. 29º** - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social ( CNSS ), de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

#### **CAPÍTULO V -**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 30º** - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 31º** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 32º** - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral.

Conselho Lafaiete (MG), 15 de janeiro de 1997.



...apresentado pelo Testamento, opinando  
 ...anual  
 ...cada  
 ...seção

...de  
 ...que  
 ...esse

...a  
 ...em  
 ...em

**OFICIAL ASTOR VIANNA - C. Lafaiete**  
**REG. PESSOA JURÍDICA - SOC. CIVIS**  
 Apresentado às 9:00 horas de 04/03/97  
 Protocolo nº 1541 fls. 77  
 Registro nº 0822 Fls. 61 L.º A 23  
 Conselheiro Lafaiete, 04 / 03 / 97  
 \_\_\_\_\_  
 Of. Registro P. Jurídica - Soc. Civis

1997 de março de 04

<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		<b>CGC</b> VÁLIDO ATÉ 30/06/1998		17 172 248/0001-87 9199-8 343 189 176-49	
ENDEREÇO 192 - R. ASSOLTAÇÃO		<b>CGC</b>			
MUNICÍPIO 061001 - CONSELHEIRO LAFATETE		<b>CGC</b>			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO MANOEL DE PAULA		<b>CGC</b>			
		<b>CGC</b>			
ENDEREÇO RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIC.	NÚMERO 621	<b>CGC</b>		COMPLEMENTO B	
CEP 36400-000	MUNICÍPIO MANOEL DE PAULA	<b>CGC</b>		MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFATETE	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS		<b>CGC</b> <b>CGC</b>			

09/01/1998 AS 17:59:19

18487 - 4